

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
e-mail : pmserra@pzo.com.br

DECRETO Nº 112/2001 DE 04/09/2001

*Revogado*

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRA COM 5.792,56m<sup>2</sup>, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 7.156 DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA TRABALHO 4-S, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA”

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

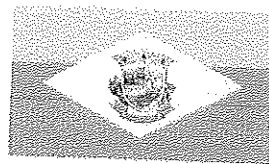
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial por necessidade pública de parte do Lote Rural nº 112, formado pelo Imóvel pertencente a Matrícula nº 7.156 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC, com área de 5.792,56m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e noventa e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Nova Ibiaçá, Município de Serra Alta – SC, sendo:

- Parte do Lote Rural nº 112, da Seção Cedro, com área de 5.792,56 m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e noventa e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no Município de Serra Alta – SC, de propriedade da SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA TRABALHO 4-S da Linha Nova Ibiaçá, Município de Serra Alta - SC, C O N F R O N T A N D O : Ao Nordeste: com o Rio Lageado Mico; ao Sul: 40,95 metros com estrada geral; ao Leste: 76,00 e 43,25 metros com área da Mitra Diocesana; ao Oeste: 71,90 metros com área remanescente da Sociedade 4-S, conforme Matrícula 7.156 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC.

Art. 2º - A área em referência destina-se a construção de Obras Públicas para Ampliação do Sistema de Abastecimento Rural do Município de Serra Alta – SC.

Art. 3º - Nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignados no Orçamento Municipal vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
e-mail : pmserra@pzo.com.br

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2001.

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN  
Secretário de Administração